



## CONTRATO

Contrato nº 2469/2022 – SMS

Processo nº P208094/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, E-mail: comercial@gbcomercio.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 93002111900 e do CPF nº 623.024.503-53, endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22052 – SMS e Ata De Registro De Preços Nº 109/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22052 – SMS e Ata De Registro De Preços Nº 109/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230  
2450353

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2022.12.08  
08:38:07 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital em proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	FRASCO	1.800	BENZOILMETRONIDAZOL, FRASCO 100ML, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	LEGRAND	R\$ 8,27	R\$ 14.886,00
5	COMPRIMIDO	215.000	ESPIRONOLACTONA, 25MG.	EMS	R\$ 0,28	R\$ 60.200,00
6	AMPOLA	1.000	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	ISOFARMA	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 78.216,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 78.216,00 (Setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de



apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Atenção Básica**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal**

**Atenção básica - Emenda Parlamentar**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 – Federal**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000**

**- Assistência Farmacêutica**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal**

**- Hospital Municipal**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.





## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a



execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

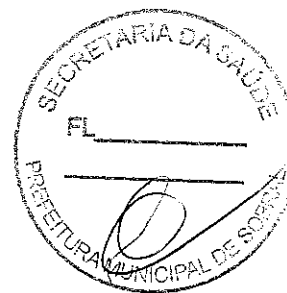
**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o **Sra. Larisse Araújo de**



**Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde** do Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas



de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

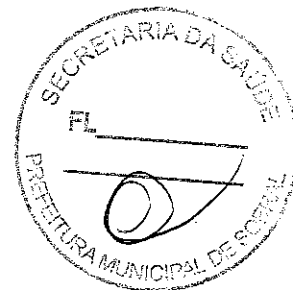
**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso





prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

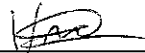
Sobral/CE, 13 de Dezembro de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA FERREIRA: 62302450353  
Assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA FERREIRA: 62302450353  
Data: 2022.12.08 08:40:35  
-03'00'

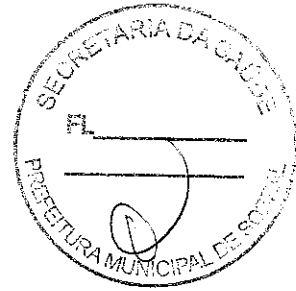
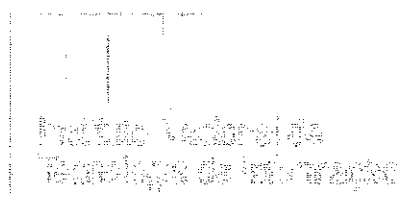
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO HOLANDA FERREIRA**  
CPF nº 623.024.503-53  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 055.422.788-25

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 049.398.308-69

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 08/12/2022 08:45:02  
BRT  
Versão do software 2.10

### ▼ informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO PE 22052 - SOBRAL .pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 46aa3c3a37e4926cb4a5a75c138b8c33f57037a25c10bfbbee5561feed9462a3  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 9

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
Estrutura da assinatura Aprovada  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico December at 8:38:07 AM BRT  
Data da assinatura Aprovados  
Status dos atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

### ▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA  
 FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC  
 CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:38:26 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA  
 FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1,  
 OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC  
 CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro

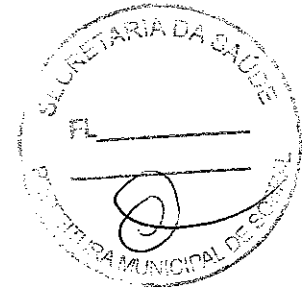
**Data da assinatura** December 8, 2022  
at 8:38:44 AM BRT

**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 8, 2022 at 8:39:00 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados.

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

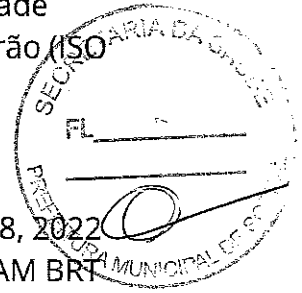
▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

Modo escuro

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:39:21 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:39:38 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

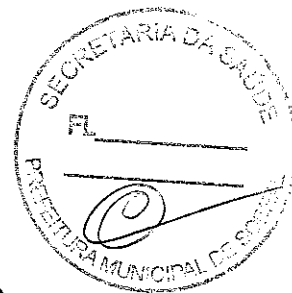
▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:40:00 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA

FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:40:15 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:\*\*\*024503\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 8, 2022 at 8:40:35 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

vidro refletiva DROP-ON (TIPO II-A), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/12/2022. A Pregoeira - MIKABLE VASCONCELOS MENDES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU N° P224711/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22030 - SME (SRP) (BB N° 978054).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 27/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mochilas escolares personalizadas para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/12/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022 - ETIMARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO N° P224845/2022 - CONTRATANTE:** Conselho do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos, inscrito no CNPJ n° 21.148.177/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2022/31831 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.972,10 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004219-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Zilda Ferreira Barbosa, Coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcio Melo Rodrigues - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0467/2022 - SMS - PROCESSO SPU N° P226417/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** THAIS VASCONCELOS PONTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 32.055.723/0001-84. **OBJETO:** Contratação de serviço de instalação de um transformador trifásico a óleo de 500KVA, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, e Art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei N° 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE:** Dispensa N° DP22019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 13/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Thais Vasconcelos Pontes - CONTRATADA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0468/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa BHIOGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELL, CNPJ sob o n° 36.159.799/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 2.796,25 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André Andrade de Sousa. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0469/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 10.782.385/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.216,00 (Setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0470/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 31.556.536/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20210903.001-SEINFRA, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº TP-004/2021-SEINFRA, cujo OBJETO: é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado em diversas ruas na sede do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATADA: PM&M ENGENHARIA LTDA, sediada à Av. Santos Dumont, Nº 2626, sala 814, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.290.672/0001-04. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Outubro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINA PELA CONTRATADA: Péricles Magalhães Marinho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Guilherme Cordeiro da Costa. Russas-CE, 28 de Outubro de 2022. Guilherme Cordeiro da Costa - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.01.12.2022-DEMUTRAN

A Pregoeira da Prefeitura de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão de Abertura do Pregão na forma Eletrônica Nº 002.01.12.2022-DEMUTRAN, cujo OBJETO: é a Concessão de uso temporário de licença de software para gerenciamento das atividades administrativas relacionadas as infrações de trânsito e aplicativo de bloco eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema web de gestão para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço por Lote, que estava prevista para o dia 15 de Dezembro de 2022, às 14h, fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista o recebimento de uma impugnação, sobre a qual a autoridade competente está procedendo a análise para responder-lhe. A resposta, remarcação ou qualquer outro ato sobre o processo em epígrafe, será publicado nas mesmas fontes originalmente divulgadas. Maiores informações poderão ser obtidas no site do TCE-CE, portal de licitações e na Sede da Comissão de Pregões, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE, no horário de 08h às 12h.

Russas-CE, 14 de Dezembro de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.23.11.2022- SEMED

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.23.11.2022- SEMED, Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de display touch screen com solução educacional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender à demanda do "Projeto Sala do Futuro", desenvolvido pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED do município de Russas/CE, que recebeu impugnação da empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME a qual foi respondida na presente data. Devido a publicidade da resposta após o fim de cadastro da proposta, faz-se necessário a reabertura dos prazos. Dessa forma, vimos informar que a Nova Data de Disputa ocorrerá aos dias 28 de Dezembro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas - CE).

Russas-CE, 14 de Dezembro de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de Habilitação e Projeto de Venda referente à Chamada Pública nº SE-CH002/2022, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor rural, para fornecimento da merenda escolar do município, através da Secretaria de Educação - (PNAE-CHEQUE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE). E declarada Habilitadas: 1. Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu Ltda - COSENA; 2. Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale Forquilha; 3. COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará Ltda. Projeto de Vendas Selecionados: Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu Ltda - COSENA, pelo valor global de R\$ 859.144,15 (oitocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale Forquilha, pelo valor global de R\$ 529.869,02 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e dois centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 411.01/2022

Do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda e capinação do município de Senador Sá-CE, conforme projeto básico de engenharia. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados do julgamento da fase de habilitação, com o seguinte resultado das empresas Habilitadas: Construtora Smart Eireli - CNPJ nº 23.078.596/0001-48; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli - CNPJ nº 13.259.179/0001-48; Construtora Nova Hidrolândia Eireli-ME - CNPJ nº 22.675.190/0001-80, Servfort Locações e Serviços Diversos Eireli-CNPJ: 14.313.436/0001-45 e Dazy Construções e Urbanismo Ltda - CNPJ nº 33.313.191/0001-09, e Inabilitadas: Construtora AG Eireli-CNPJ nº 34.326.829/0001-09, Millennium Serviços Eireli-CNPJ nº 11.952.190/0001-63, T. Sousa de Oliveira-ME-CNPJ nº 24.959.960/0001-41 - R E Sousa Construções e Serviços Eireli-ME - CNPJ: 40.560.312/0001-74, Juacaba Construções e Serviços Eireli-CNPJ: 10.898.924/0001-00, L & L Serviços Eireli - CNPJ nº 13.370.874/0001-82, NF Delta Construções Ltda-CNPJ nº 48.477.267/0001-09 - M. T Serviços-CNPJ nº 30.029.176/0001-37, Zuzá Serviços e Empreendimentos-ME - CNPJ nº 47.145.561/0001-42, LR

Construções, F M Cruz Sousa-ME-CNPJ nº 30.192.03/0001-06, N. Landy Boto Portela-ME - CNPJ nº 23.347.561/0001-67, Pegasus Engenharia e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 47.810.951/0001-90, Maçã Construções e Locações Eireli-CNPJ nº 08.823.878/0001-39, FC Empreendimentos Ltda- CNPJ nº 45.224.553/0001-66, Francisco Anderson Lucio-ME - CNPJ nº 29.648.826/0001-87. Conforme motivos registrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93), e caso não haja interposição de recursos, fica marcado à sessão de abertura das Propostas de Preços para o dia: 22 de dezembro de 2022 as 10h30min na sala da CPL, sediada na Av. Estanislau Julião, S/N, Centro - Senador Sá-CE.

Senador Sá/CE, 14 de dezembro de 2022.

NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA  
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 411.01/2022

Do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda e capinação do município de Senador Sá-CE, conforme projeto básico de engenharia. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados do julgamento da fase de habilitação, com o seguinte resultado das empresas Habilitadas: Construtora Smart Eireli - CNPJ nº 23.078.596/0001-48; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli - CNPJ nº 13.259.179/0001-48; Construtora Nova Hidrolândia Eireli-ME-CNPJ nº 22.675.190/0001-80, Servfort Locações e Serviços Diversos Eireli-CNPJ: 14.313.436/0001-45 e Dazy Construções e Urbanismo Ltda - CNPJ nº 33.313.191/0001-09, e Inabilitadas: Construtora AG Eireli-CNPJ nº 34.326.829/0001-09, Millennium Serviços Eireli-CNPJ nº 11.952.190/0001-63, T. Sousa de Oliveira-ME-CNPJ nº 24.959.960/0001-41 - R E Sousa Construções e Serviços Eireli-ME - CNPJ: 40.560.312/0001-74, Juacaba Construções e Serviços Eireli-CNPJ: 10.898.924/0001-00, L & L Serviços Eireli - CNPJ nº 13.370.874/0001-82, NF Delta Construções Ltda-CNPJ nº 48.477.267/0001-09 - M. T Serviços-CNPJ nº 30.029.176/0001-37, Zuzá Serviços e Empreendimentos-ME - CNPJ nº 47.145.561/0001-42, LR Construções, F M Cruz Sousa-ME-CNPJ nº 30.192.03/0001-06, N. Landy Boto Portela-ME - CNPJ nº 23.347.561/0001-67, Pegasus Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ nº 47.810.951/0001-90, Maçã Construções e Locações Eireli-CNPJ nº 08.823.878/0001-39, FC Empreendimentos Ltda- CNPJ nº 45.224.553/0001-66, Francisco Anderson Lucio-ME - CNPJ nº 29.648.826/0001-87. Conforme motivos registrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93), e caso não haja interposição de recursos, fica marcado à sessão de abertura das Propostas de Preços para o dia: 22 de dezembro de 2022 as 10h30min na sala da CPL, sediada na Av. Estanislau Julião, S/N, Centro - Senador Sá-CE.

Senador Sá/CE, 14 de dezembro de 2022.

NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0470/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 31.556.536/0001-11. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS. Valor Global: de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: André Andrade de Sousa. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0471/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ sob o Nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22039 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 078/2022 - SMS e Processo nº P225732/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22039 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 078/2022 - SMS e Processo nº P225732/2022. Valor Global: R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0469/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22052 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 78.216,00 (Setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

